

Lei Municipal nº 2.109, de 15 de dezembro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Napoleão Laureano para complementação do custeio de exames de tomografia computadorizada com contraste, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.236/0001-94, com o objetivo de promover a transferência de recursos financeiros para complementar o custeio dos exames de Tomografia Computadorizada com Contraste e Sedação de pacientes do Município de Catolé do Rocha/PB, devidamente encaminhados pelo setor regulador municipal.

§1º - A transferência financeira prevista neste artigo tem por finalidade assegurar o acesso da população local ao exame especializado, diante da insuficiência do valor repassado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para cobertura integral do referido procedimento.


§2º - O repasse dos recursos se dará conforme a efetiva prestação dos serviços, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame de Tomografia Computadorizada com Contraste e Sedação, mediante comprovação pela entidade conveniada.

§3º - O convênio de que trata esta Lei possui natureza específica e não se confunde com o convênio firmado com a Fundação Napoleão Laureano por força da Lei Municipal nº 1.643/2019, destinado à subvenção social mensal. O presente ajuste tem finalidade exclusiva de complementar o custeio do contraste, da sedação e de sua aplicação nos exames de Tomografia Computadorizada, sem implicar duplicidade de repasses ou sobreposição de objetos.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 15 de dezembro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

